PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná
www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 12 de junho de 2025.

Ofício nº 7246/25 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 237/2025**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 237/2025, de autoria do Nobre Vereador Evandro Ferreira, encaminhado pelo Ofício nº 574/2025-GP, de 8 de maio de 2025, dessa Casa de Leis, sobre o andamento e previsão de conclusão das obras de drenagem e revitalização da Avenida Juscelino Kubitscheck, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal de Obras, por meio do Memorando nº 38248, de 26 de maio de 2025.

Ademais, informamos que a referida Secretaria solicitou à Diretoria de Licitações e Contratos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, o apostilamento do Contrato nº 107/2024, referente à obra supracitada, para que seja efetuada a substituição do gestor responsável para Fabio Cardoso Neves, Diretor de Pavimentação, que assumirá a responsabilidade pelo acompanhamento das atividades previstas no contrato.

A alteração é necessária para garantir a continuidade da execução dos serviços, alinhando a gestão do contrato com a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

Atenciosamente,

Ao Senhor
PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/06/2025 às 18:10:19
Documento Código: 6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

Prefeitura de Foz do Iguaçu 1
Prefeitura de Foz do Iguaçu 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMOB/DIAV - DIRETORIA DE PAVIMENTAÇÃO	**Data:** 26/05/2025
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	**Número:** 38248/2025
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 237/2025	

Prezados,

Para conferência de informações conforme a solicitação realizada via requerimento 237/2025, segue anexo o contrato da obra em questão, contendo os dados requeridos.

Ademais, informamos que todas as medições de andamento de obra, podem ser encontradas no portal da transparência via portal da transparência> licitações> concorrência n.002/2024 (todos).

017f87f1-ef68-44d9-8004-3ac66ce84e6a

6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

Autenticado com senha por THAIS RAMOS RIBEIRO ESCOBAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS - 26/05/2025 às 11:30:20 e FÁBIO CARDOSO NEVES - DIRETOR DE PAVIMENTAÇÃO - 27/05/2025 às 14:15:27
Documento Código: 017f87f1-ef68-44d9-8004-3ac66ce84e6a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=017f87f1-ef68-44d9-8004-3ac66ce84e6a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/06/2025 às 18:10:19
Documento Código: 6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **38.248/2025**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 237/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=017f87f1-ef68-44d9-8004-3ac66ce84e6a
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
017f87f1-ef68-44d9-8004-3ac66ce84e6a

Hash do Documento

54E9BADD14BAA9DF8429B28EDB0223928F973500E5F035A38BA80BDE4936FC73

Anexos

107-2024 - CONSÓRCIO NOVA JK -.pdf - **8a431cfd-4fa6-48eb-bac4-4669bd114be9**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/05/2025 é(são) :

FÁBIO CARDOSO NEVES (Signatário) - CPF: ***41163984** em 27/05/2025 14:15:27 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

THAIS RAMOS RIBEIRO ESCOBAR (Signatário) - CPF: ***80918959** em 26/05/2025 11:30:20 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/06/2025 às 18:10:19
Documento Código: 6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/06/2025 às 18:10:19
Documento Código: 6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

Prefeitura de Foz do Iguaçu
5

CONTRATO Nº 107/2024

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Lacerda Brasileiro e, **CONSÓRCIO NOVA JK - CONSTRUBES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (EMPRESA LÍDER)**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.792.068/0001-65, com sede estabelecida à Rua Machado Bittencourt nº 361 - CJ 1506, Vila Clementino, São Paulo/SP, doravante CONTRATADA, neste ato representado por Rodrigo Braga Simões Mathias, com CPF nº 175.445.238-88, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a *prestação de serviços de obras de engenharia, para a revitalização da Avenida Juscelino Kubitscheck, no trecho entre o Viaduto da BR 277 e Avenida Jorge Schimmelpfeng, no Município de Foz do Iguaçu/PR*, conforme Anexo II - Projeto Básico do Editale nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Concorrência Pública nº 002/2024, trazido através do Processo nº 18259/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação supracitado, projeto básico, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na CLÁUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer alteração ou modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, projetos, especificações, quantidades, prazos, valores ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA poderá requerer o reajuste de seu contrato anualmente tendo como base os índices oficiais de inflação ou a qualquer tempo no caso do comprovado desequilíbrio econômico e financeiro do contrato em virtude da ocorrência de algum evento que se enquadre na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A assinatura do presente Contrato indica que a CONTRATADA possui plena

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 953fff00-e604-47c4-93ed-682f9384e9b3.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/06/2025 às 18:10:19
Documento Código: 6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Quarto - *O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração deste documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto, o valor global de **R$ 23.698.258,17 (vinte e três milhões, seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e cinqüenta e oito reais e dezessete centavos)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias:

15.05.15.451.0640.2144.4.4.90.51.1.505.0202	**Royalties e Outras Comp. Financ. não Previd. - Banco do Brasil C/C 24.177-6**

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratual será efetuado mensalmente em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e medidos, além dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 953fff00-e604-47c4-93ed-682f9384e9b3.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/06/2025 às 18:10:19
Documento Código: 6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

Prefeitura de Foz do Iguaçu
7

$I = (TX)$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede do contratante;

O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Secretaria Municipal de Obras;

b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato e acompanhada da Planilha de medição dos serviços, a ser providenciada pela Secretaria Municipal de Obras, da qual deverá constar a medição dos serviços executados, período de execução e outras informações pertinentes e deverá ser assinada pela SMOB e pelo responsável técnico da CONTRATADA;

c) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do Contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao CREA/PR, através da ART de execução do(s) serviços;

e) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação do Termo de Recebimento Provisório e do comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

f) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 953fff00-e604-47c4-93ed-682f9384e9b3.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/06/2025 às 18:10:19
Documento Código: 6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

– Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

– Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;

– Original da primeira via da ATPF - Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

– Comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - CNPJ nº 76.206.606/0001-40.

Parágrafo Segundo - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula à seguir:

SR = S (I12 / Io)

R = SR– S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta

Io = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Parágrafo Terceiro - Quanto à metodologia de cálculo para reequilíbrio econômico-financeiro para materiais derivados de petróleo, o procedimento de cálculo deverá ser feito conforme Instrução de Serviço nº 10/DG/DNIT, de 16 de maio de 2019 e Resolução/DNIT nº 13, de 02 de junho de 2021, ou última atualização vigente destas normativas. Planilha de Orçamento base DER-PR - fevereiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

Prazo de execução	Prazo de vigência
12 (doze) meses	15 (quinze) meses

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 953fff00-e604-47c4-93ed-682f9384e9b3.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/06/2025 às 18:10:19
Documento Código: 6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

O prazo de execução do objeto contratual será contado a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço à ser emitida pelo CONTRATANTE, observado o disposto na Subcláusula Única.

O prazo de vigência do objeto contratual será contado a partir da sua formalização (data do contrato), respeitados os prazos previstos, constantes no cronograma físico-financeiro, que é de conhecimento da CONTRATADA.

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de até 15 dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de até 60 dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS.

Subcláusula Única - A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO

Será admitida prorrogação do prazo de execução do presente instrumento nos casos e na forma prevista no artigo, 57, § 1º da Lei 8.666/93, quando houver:

I. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;

V. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 953fff00-e604-47c4-93ed-682f9384e9b3.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/06/2025 às 18:10:19
Documento Código: 6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

Prefeitura de Foz do Iguaçu
10

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Será admitida alteração unilateral do presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, na forma prevista no artigo, 58, inciso I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A alteração unilateral, devidamente certificada, também poderá ocorrer nos seguintes casos:

I. Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia da execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contratação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Segundo - No caso de alteração para fins de acréscimos ou supressões do objeto contratual, deverá ser observado o disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 953fff00-e604-47c4-93ed-682f9384e9b3.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/06/2025 às 18:10:19
Documento Código: 6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

a) Assegurar a execução do objeto deste contrato conforme especificado no **ANEXO II**- Projeto Básico do Edital de Licitação supracitado, dentro dos melhores padrões de qualidade possível, além da proteção e a conservação dos serviços executados;

b) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertençam seus agentes à contratante ou a terceiros por ele designados;

d) Receber diligências do Ministério do Trabalho, CREA, Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Obras a fim de comprovação da perfeita regularidade do Contrato e outras características deste, inclusive trabalhistas e previdenciárias;

e) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da *concretagem* dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

f) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

g) Manter, no local do objeto deste contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização do contratante;

h) Colocar, às suas custas, placas conforme modelos fornecidos pelo contratante, sob pena de multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na sua colocação.

i) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;

j) Manter no local do objeto deste contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

k) Providenciar a matrícula do objeto deste contrato no INSS;

l) Efetuar, mensalmente o recolhimento de tributos devidos e pertinentes com o objeto contratual, em especial os devidos do INSS, FGTS e CREA;

m) Disponibilizar todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto contratual de conformidade com os itens e cronogramas do respectivo procedimento licitatório.

n) Apresentar na medição dos serviços mensais realizados, cópia dos registros dos funcionários com foto, cópia do contracheque assinado por cada funcionário, sendo que a quantidade de funcionários deverá ser igual ou superior à média anotada em diário de obras e assinada pelo Engenheiro fiscal da

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 953fff00-e604-47c4-93ed-682f9384e9b3.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/06/2025 às 18:10:19
Documento Código: 6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

obra/serviço, sob pena de distrato;

o) **Responsabilizar-se para que todos os funcionários a serem utilizados na obra/serviço estejam devidamente registrados em carteira de trabalho**, inclusive engenheiros, mestres de obra, encarregados, eletricistas e motoristas, não sendo permitida a subcontratação por hipótese alguma de quaisquer serviços necessários, mesmo a subempreita parcial ou total de mão de obra;

p) Entregar a obra/serviço, após a emissão da ordem de serviço, totalmente finalizada no prazo especificado no edital, com todos os serviços necessários, e de que a obra/serviço será executada com extrema qualidade e dentro do melhor padrão de qualidade possível;

Parágrafo Primeiro - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos, taxas, tributos, impostos de natureza: trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual e deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Terceiro - Além das obrigações acima citadas, caberá a CONTRATADA:

a) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição dos SERVIÇOS, pelos materiais empregados, que deverão ser de primeira qualidade e fornecidos pela mesma, conforme as especificações descritas nos projetos e de acordo com as normas da ABNT.

b) Todos os materiais básicos necessários, materiais de acabamentos arquitetônicos, componentes, equipamentos elétricos, mecânicos, eletrônicos, informática, comunicação e demais insumos necessários para a execução da obra serão fornecidos em sua totalidade pela CONTRATADA, e deverão estar de acordo com as Normas Técnicas vigentes e memoriais descritivos respectivos, com as Especificações Técnicas.

c) As referências a marcas de produtos ou equipamentos constantes nas especificações, projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o Projeto Básico, ou que estejam detalhados no Projeto Executivo, representam referências de qualidade e suas substituições, por similares, deverão ser rigorosamente idênticos em todas as suas características técnicas e de materiais e deverão ser aprovados, previamente, pelo Contratante.

e) Em toda a documentação fornecida, seja em projetos, planilhas, especificações, etc, a palavra SIMILAR deve ser entendida como rigorosamente equivalente, conforme já descrito anteriormente.

e) A CONTRATADA deve entregar amostra de material, sempre quando requerido pelo contratante, e obrigatoriamente no caso de substituição de qualquer material definido no caderno de especificações técnicas, para aprovação da fiscalização, acompanhada, quando solicitado, de certificado de garantia e manuais.

f) manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 953fff00-e604-47c4-93ed-682f9384e9b3.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/06/2025 às 18:10:19
Documento Código: 6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do Canteiro de Obras.

g) tomar providências para que todos os materiais, equipamentos e trabalhos, que assim o requeiram, sejam totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da entrega do material até o final da construção.

h) Se, por circunstâncias imputável à CONTRATADA, os SERVIÇOS realizados apresentarem omissões ou defeitos decorrentes de sua execução, a Contratante notificará, por escrito, à CONTRATADA, que deverá corrigir essas omissões ou defeitos sem quaisquer ônus para o Contratante e nos prazos por esta última estipulados.

i) Submeter previamente à aprovação da fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto deste contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no memorial descritivo.

j) ao término da obra o fiscal deverá verificar os itens abaixo quanto a limpeza de Obras:

Procedimentos Gerais:

a) Deverão ser devidamente removidos da obra todas as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios;

b) Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos;

c) A CONTRATADA deverá dar destinação correta dos resíduos removidos, conforme normas da ABNT de resíduos.

d) A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;

e) Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;

f) Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA deverá executar todos os arremetes que julgar necessários, bem como os determinados pela Fiscalização.

Da placa de obra e materiais:

1. As placas do serviço (s) serão fornecidas e instaladas pela CONTRATADA, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do contrato;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 953fff00-e604-47c4-93ed-682f9384e9b3.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/06/2025 às 18:10:19
Documento Código: 6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

2. Todos os materiais, a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos;

3. Todos os materiais que forem utilizados nos serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização antes de sua aquisição ou confecção;

4. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão do(s) serviços(s) em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.
2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA;
3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do Trabalho e demais legislação aplicável;
4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à segurança e medicina do Trabalho;
5. Somente está autorizada a executar serviço(s) para o CONTRATANTE a CONTRATADA que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados;
6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso no(s) serviços(s).
7. A CONTRATADA deverá de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE, no prazo estabelecido;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 953fff00-e604-47c4-93ed-682f9384e9b3.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/06/2025 às 18:10:19
Documento Código: 6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

8. Esgotado o prazo descrito no item anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da CONTRATADA as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato, inclusive a sua rescisão; 24.9 Cabe à CONTRATADA solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente no(s) serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços através do Fiscal do Contrato designado pela autoridade competente, fornecendo as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços a que se referem este instrumento, participando ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços, notificando a CONTRATADA, quaisquer irregularidades na execução dos serviços.
2. Prover os recursos necessários à completa execução do Contrato. Atestar as Notas Fiscais/Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento.
3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.
4. Avaliar o desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA.
5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
6. Notificar a CONTRATADA quando da execução parcial ou da inexecução do presente instrumento contratual, inclusive relatando fatos relacionados aos funcionários, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
7. Da notificação, por parte da fiscalização ou gestão do contrato, que indicar novo valor devido à ser pago, a CONTRATADA tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para contestação ou aceite com a emissão da nota fiscal no valor apontado.
8. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, a prestação dos serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição/reparação dos que julgar insuficientes ou inadequados.
9. Atender à todos os requisitos apontados no edital supracitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

ü **Para Gestor do Contrato: Luis Cezar Furlan (Secretário Municipal de Obras);**

ü **Para Fiscal do Contrato: Eng. Fernando José Godoi (Engenheiro Civil Júnior PMFI/SMOB).**

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Contratante através

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 953fff00-e604-47c4-93ed-682f9384e9b3.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/06/2025 às 18:10:19
Documento Código: 6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

dos profissionais acima qualificados e credenciados pela Secretaria Municipal de Obras e ainda:

a) Deverá o fiscal de contrato verificar a adequação dos serviços realizados com as especificações da planilha de serviço, os projetos e detalhes construtivos, os itens da planilha orçamentária, o cronograma e a metodologia de execução;

b) Verificar se os materiais empregados são de primeira qualidade e conforme as especificações descritas nos projetos e de acordo com as normas da ABNT. O mesmo se aplica aos serviços executados;

c) Todos os materiais, equipamentos e trabalhos, que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da entrega do material até o final da construção;

d) Verificada a necessidade de alteração do projeto ou de alguma especificação, ou da adoção de solução técnica diversa da que subsidiou a elaboração do projeto básico, deverá ser consultada a unidade responsável pela elaboração dos projetos e submetida a alteração à aprovação superior.

e) Deverá ser dada ênfase na exigência do diário de obras, atualizado e preenchido com todas as informações relevantes para futuras análises do desempenho da CONTRATADA, tais como: condições do tempo; número de trabalhadores por categoria e/ou tipo de serviço executado; discriminação de todos os serviços realizados no período, com indicação dos locais; equipamentos utilizados; assinatura do profissional responsável pela obra; relato de fatos relevantes que tenham influência sobre a execução do objeto. A verificação do diário deverá ser feita em toda visita feita ao local da obra ou do serviço de engenharia, devendo o fiscal registrar orientações técnicas sobre os serviços realizados.

f) As visitas ao local da obra deverão ser feitas pelo próprio fiscal, evitando-se sua substituição por estagiários ou servidores não designados para a fiscalização. A entrega de relatórios com fotografias ou o envio de mensagens de correio eletrônico sobre o andamento da obra pela CONTRATADA não substituem a vistoria realizada pelo próprio fiscal. Todas as medições de serviços devem ser supervisionadas no local pelo fiscal, principalmente daqueles que serão de difícil aferição após a realização de etapa posterior (por exemplo, instalações elétricas e hidráulicas antes da execução dos revestimentos, armações antes da concretagem, fundações antes do reaterro etc.).

g) A FISCALIZAÇÃO de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

h) O fiscal anotará no Diário de Obra as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 953fff00-e604-47c4-93ed-682f9384e9b3.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/06/2025 às 18:10:19
Documento Código: 6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

i) **Aceitação provisória**:

Estando o objeto inteiramente concluído e de perfeito acordo com o estabelecido no Contrato e seus anexos, deverá ser formalizado um Termo de Recebimento Provisório que deverá ser expedido em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA.

Caso haja alguma pendência de pequena monta, poderá ser aceito provisoriamente pelo próprio fiscal da execução, mediante comunicação oficial da CONTRATADA e termo circunstanciado no qual sejam relacionadas todas as pendências, deverão ser sanadas no prazo fixado pela fiscalização.

j) **Recebimento definitivo**:

Após a aceitação provisória, o fiscal deverá comunicar nos autos a sua expedição e solicitar a designação de comissão específica para o recebimento definitivo.

O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser lavrado em até 60 (sessenta) dias após o Recebimento Provisório, referido no item anterior, e se tiverem sido atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitos quantos à faltos de pagamento a operários e fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados nas obras objeto do Contrato

O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser formalizado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no item precedente para o Recebimento Provisório.

O Termo de Recebimento Definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no artigo 618 do Código Civil será contado, em qualquer hipótese, a partir da data deste mesmo Termo.

A garantia por cinco anos, de que trata o referido artigo do Código Civil, deverá ser declarada por escrito pela CONTRATADA; neste documento deverá constar que deverão ser substituídas ou refeitas, por sua conta, sem ônus para o Contratante as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundos de mau uso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL

A proponente vencedora, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação de formalização da garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicaçãode5% (cinco por cento) sobre o valor

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 953fff00-e604-47c4-93ed-682f9384e9b3.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/06/2025 às 18:10:19
Documento Código: 6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

contratual;

Qualquer majoração do valor contratual obrigará a CONTRATADA a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar;

No caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do contrato com fundamento no artigo 78, incisos I a XI será descontada da garantia de execução os prejuízos acarretados à contratante;

A devolução da garantia de execução se houver, ou o valor que delas restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

1. Termo de recebimento definitivo;
2. Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente à(s) obra(s) concluídas;
3. Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica;
4. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da(s) obra(s), são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Quando do recebimento definitivo do objeto deste contrato, da apresentação do comprovante da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente à(s) obra(s) concluída(s) e da apresentação dos comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica, observando-se os prazos previstos no edital será liberada a garantia de execução, deduzindo-se os haveres do Contratante.

Parágrafo Segundo - Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo Contratante a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III. Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 953fff00-e604-47c4-93ed-682f9384e9b3.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/06/2025 às 18:10:19
Documento Código: 6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

2. No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber: 2.1 Advertência; 2.2 Multa: 2.2.1 Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do(s) serviço(s); 2.2.2 Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; 2.2.3 Multa de 1% (um por cento) do valor contratual, quando a CONTRATADA não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8.666/93). 2.2.4 Pela inexecução parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% do valor da parcela inadimplida; 2.2.5 Quando a CONTRATADA executar a obra/serviço com funcionários que NÃO estejam devidamente contratados por meio de Carteira de Trabalho, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% do valor da parcela inadimplida; 2.2.6 Pela inexecução total do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual. 2.2.7 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 953fff00-e604-47c4-93ed-682f9384e9b3.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/06/2025 às 18:10:19
Documento Código: 6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo Contratante a serem apuradas na forma a saber:

a) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do(s) serviço(s);

b) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) Pela inexecução parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% do valor da parcela inadimplida;

d) Pela inexecução total do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.

e) Quando a CONTRATADA executar a obra/serviço com funcionários que NÃO estejam devidamente contratados por meio de Carteira de Trabalho, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% do valor da parcela inadimplida;

f) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Quando da aplicação de multas, o Contratante notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do Contratante a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 953fff00-e604-47c4-93ed-682f9384e9b3.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/06/2025 às 18:10:19
Documento Código: 6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

Parágrafo Terceiro - Compete à Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O Contratante julgará, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo Contratante, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro - A subcontratação parcial do objeto será permitida até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo - A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 953fff00-e604-47c4-93ed-682f9384e9b3.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/06/2025 às 18:10:19
Documento Código: 6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

Parágrafo Quinto - *Deverá ser atendida a Lei No. 13429 de 31/03/2017, a qual dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências e dispões sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros*

Parágrafo Sexto - É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **Prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **Prática obstrutiva**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Contratante, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 953fff00-e604-47c4-93ed-682f9384e9b3.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/06/2025 às 18:10:19
Documento Código: 6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

Contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando O Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Também, obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Terceiro - Caso o Contratante seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente Contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Contratante de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo o Contratante ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência do contratante; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita e d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA, e (e) demais hipóteses mencionadas no Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 953fff00-e604-47c4-93ed-682f9384e9b3.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/06/2025 às 18:10:19
Documento Código: 6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;

III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA obriga-se, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 953fff00-e604-47c4-93ed-682f9384e9b3.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/06/2025 às 18:10:19
Documento Código: 6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento contratual, que será assinado de forma eletrônica e/ou digital, na plataforma disponibilizada pelo município de Foz do Iguaçu, garantida a eficácia das Cláusulas, publicado ainda em diário oficial do município, para que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, 17 de maio de 2024.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, conforme Decreto nº28.900/2021-PMFI.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Luis Cezar Furlan - **Secretário Municipal de Obras**

Rodrigo Braga Simões Mathias - **Representante da Contratada**

6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 953fff00-e604-47c4-93ed-682f9384e9b3.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/06/2025 às 18:10:19
Documento Código: 6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

Prefeitura de Foz do Iguaçu
26

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, considerando a aprovação do processo licitatório pela Procuradoria Geral do Município, exarado no parecer jurídico nº 374/2024, resolve homologar o procedimento licitatório de **Concorrência Pública nº 002/2024**, referente à contratação de empresa para revitalização da Avenida Juscelino Kubitscheck, no trecho entre o Viaduto da BR 277 e Avenida Jorge Schimmelpfeng, no Município de Foz do Iguaçu/PR, em favor da empresa **Consórcio Nova JK (Construbes Engenharia e Construções Ltda e C.G. Engenharia e Construtora Ltda.)**, vencedora da licitação, pelo critério de menor preço global. Firmo o presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu, 16 de maio de 2024.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9634f0e-8604-47b5-9301b682f9384e9524.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/06/2025 às 18:10:19
Documento Código: 6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

Prefeitura de Foz do Iguaçu
27

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **HOMOLOGAÇÃO**

Número: **91/2024**

Assunto: **HOMOLOGAÇÃO CP Nº 002/2024 - REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=86b4aeb8-f9c5-4b5a-b91b-c1f213ead524

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
86b4aeb8-f9c5-4b5a-b91b-c1f213ead524

Hash do Documento

121FD15ED4B316FC04EFD74B93B8ED4F4327755356BEED6B59901287B498D481

Anexos

26 - PARECERPGM_FINAL Nº 374-2024.pdf - **86eb520f-7c44-45d0-8ec9-6bf7578f034c**
28 - HOMOLOGAÇÃO CP 002-2024_EDITÁVEL..docx - **11f73934-df2d-482f-a2a8-bf89dd1c2a7a**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/05/2024 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 17/05/2024 7:53:54 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 953fff00-e604-47c4-93ed-682f9384e9b3.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/06/2025 às 18:10:19
Documento Código: 6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

Prefeitura de Foz do Iguaçu
28

6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 953fff00-e604-47c4-93ed-682f9384e9b3.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/06/2025 às 18:10:19
Documento Código: 6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

Prefeitura de Foz do Iguaçu
29

CONSTRUBES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CG Engenharia

São Paulo, 22 de Abril de 2024

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº. 002/2024.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Rodrigo Braga Simões Mathias, Carteira de Identidade nº 24.442.524-3 SSP/SP – CPF 175.445.238-88, na qualidade de responsável legal pela proponente Consórcio Nova J.K., vem, pela presente, informar a V. Sa., que o senhor Luiz Henrique Carletto, Carteira de Identidade 7690073 SSP-SP, CPF 087.828.028-66 é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura de propostas de preços, assinar atas e demais documentos com poderes para manifestação em todos os atos e fases do respectivo processo licitatório, inclusive para renunciar a prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

RODRIGO BRAGA SIMOES MATHIAS:17544523888

Assinado de forma digital por RODRIGO BRAGA SIMOES MATHIAS:17544523888
Dados: 2024.04.29 10:23:55 -03'00'

Consórcio Nova JK
Rodrigo Braga Simões Mathias
Representante Legal
RG: 24.442.524-3 SSP/SP CPF 175.445.238-88

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 953fff00-e604-47c4-93ed-682f9384e9b3.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/06/2025 às 18:10:19
Documento Código: 6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

Prefeitura de Foz do Iguaçu
30

CONSTRUBES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CG Engenharia

PROPOSTA DE PREÇOS

Consórcio Nova JK
Rua Machado Bittencourt, nº 361, Conj, 1506, bairro Vila Clementina
São Paulo SP - CEP 04.044-001
Tel: (11) 5904-5800 – comercial@construbes.com.br

São Paulo, 22 de abril de 2.024

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº. 002/2024.

Prezados Senhores,

O **Consórcio Nova JK**, formado pelas empresas Construbes Engenharia e Construções Ltda, CNPJ 14.792.068/0001-65 e C.G. Engenharia e Construtora Ltda, CNPJ 71.847.677/0001-08 apresenta e submete à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços relativa à contratação de empresa para revitalização da Avenida Juscelino Kubitscheck, no trecho entre o Viaduto da BR 277 e Avenida Jorge Schimmelpfeng, no Município de Foz do Iguaçu/PR, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de **R$23.698.258,17** (vinte e três milhões seiscentos e noventa e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos).

O prazo de execução do objeto é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias – 12 (dozes) meses conforme edital.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido no convite.

Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Consórcio Nova JK
Rodrigo Braga Simões Mathias
Representante Legal
RG: 24.442.524-3 SSP/SP CPF 175.445.238-88

CONSÓRCIO NOVA J.K.

RUA MACHADO BITTENCOURT, Nº 361, CJ.1506, 15º ANDAR, VILA CLEMENTINO, SÃO PAULO/SP –CEP. 04044-095

000001

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 953fff00-e604-47c4-93ed-682f9384e9b3.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/06/2025 às 18:10:19
Documento Código: 6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

Prefeitura de Foz do Iguaçu
31
6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5
ID.: 27/36

CONSTRUBES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

OCG Engenharia

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBICA Nº 02/2024

PROPONENTE : CONSÓRCIO NOVA JK

MUNÍCIPIO/ LOCAL : FOZ DO IGUAÇU - PR / AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK

OBJETO: Contratação de empresa para revitalização da Avenida Juscelino Kubitscheck, no trecho

PRAZO DE EXECUÇÃO : 360 DIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)												TOTAL	COEF.
			30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS	SERVIÇO ACUMULADO	INFL %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES / CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	R$ 217.874,82	R$ 3.458,86	R$ -	R$ 26.952,97	R$ 39.440,65	R$ 18.794,24	R$ 21.601,10	R$ 19.690,61	R$ 20.646,41	R$ 19.690,61	R$ 27.878,50	R$ 18.765,08	R$ 955,80	R$ 217.874,82	
			1,59%		12,37%	18,10%	8,63%	9,91%	9,04%	9,48%	9,04%	12,80%	8,61%	0,44%		100,00%
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 2.504,17	R$ 2.504,17												R$ 2.504,17	
			100,00%													100,00%
1.2	CANTEIRO DE OBRAS	R$ 11.110,80	R$ 925,53			R$ 1.852,17		R$ 2.777,70	R$ 925,53	R$ 1.852,17	R$ 925,53	R$ 925,53		R$ 926,64		
			8,33%			16,67%		25,00%	8,33%	16,67%	8,33%	8,33%		8,34%	R$ 11.110,80	100,00%
1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 203.968,22			R$ 26.923,81	R$ 37.530,15	R$ 18.765,08	R$ 18.765,08	R$ 18.765,08	R$ 18.765,08	R$ 18.765,08	R$ 26.923,81	R$ 18.765,08			
					13,20%	18,40%	9,20%	9,20%	9,20%	9,20%	9,20%	13,20%	9,20%		R$ 203.968,22	100,00%
1.4	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA	R$ 291,63	R$ 29,16		R$ 29,16	R$ 58,33	R$ 29,16	R$ 58,33		R$ 29,16		R$ 29,16		R$ 29,16		
			10,00%		10,00%	20,00%	10,00%	20,00%		10,00%		10,00%		10,00%	R$ 291,63	100,00%
2	DRENAGEM JK - TRECHO JUPIRA - AV. CARLOS GOMES	R$ 9.844.398,30	R$ 105.746,30	R$ 2.644.003,89	R$ 536.008,81	R$ 477.899,78	R$ 9.602,43	R$ 2.344,33	R$ 2.662.587,89	R$ 3.001.251,76	R$ 202.331,93	R$ 155.706,31	R$ 44.746,49	R$ 2.168,40	R$ 9.844.398,30	
			1,07%	26,86%	5,44%	4,85%	0,10%	0,02%	27,05%	30,49%	2,06%	1,58%	0,45%	0,02%		100,00%
2.1	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	R$ 77.626,74	R$ 18.048,22		R$ 22.216,77	R$ 25.414,99	R$ 9.602,43	R$ 2.344,33								
			23,25%		28,62%	32,74%	12,37%	3,02%							R$ 77.626,74	100,00%
2.2	DRENAGEM	R$ 9.329.583,23	R$ 87.698,08	R$ 2.644.003,89	R$ 305.077,37	R$ 452.484,79			R$ 2.648.668,68	R$ 2.987.332,55	R$ 93.295,83	R$ 111.022,04				
			0,94%	28,34%	3,27%	4,85%			28,39%	32,02%	1,00%	1,19%			R$ 9.329.583,23	100,00%
2.3	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM VALA DE DRENAGEM	R$ 372.837,91			R$ 208.714,66						R$ 92.948,49	R$ 28.596,67	R$ 42.578,09			
					55,98%						24,93%	7,67%	11,42%		R$ 372.837,91	100,00%
2.4	MEIO-FIO	R$ 55.676,83							R$ 13.919,21	R$ 13.919,21	R$ 13.919,21	R$ 13.919,21				
									25,00%	25,00%	25,00%	25,00%			R$ 55.676,83	100,00%
2.5	PAISAGISMO (PASSEIOS E CICLOVIA)	R$ 8.673,59									R$ 2.168,40	R$ 2.168,40	R$ 2.168,40	R$ 2.168,40		
											25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	R$ 8.673,59	100,00%
3	RECAPE E CICLOVIA	R$ 11.523.867,13	R$ 919.401,74	R$ -	R$ 1.048.066,96	R$ 1.257.631,93	R$ 1.879.565,71	R$ 1.428.648,56	R$ 138.079,30	R$ -	R$ 1.290.302,98	R$ 1.100.820,37	R$ 1.506.994,96	R$ 954.354,62		
			7,98%	0,00%	9,09%	10,91%	16,31%	12,40%	1,20%	0,00%	11,20%	9,55%	13,08%	8,28%	R$ 11.523.867,13	100,00%
3.1	DEMOLIÇÕES	R$ 124.091,55	R$ 21.976,61		R$ 21.976,61	R$ 59.030,35	R$ 21.107,97									
			17,71%		17,71%	47,57%	17,01%								R$ 124.091,55	100,00%
3.2	RECAPE ASFÁLTICO	R$ 8.974.251,25	R$ 897.425,13		R$ 897.425,13	R$ 897.425,13	R$ 1.794.850,25	R$ 897.425,13			R$ 897.425,13	R$ 897.425,13	R$ 897.425,13	R$ 897.425,13		
			10,00%		10,00%	10,00%	20,00%	10,00%			10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	R$ 8.974.251,25	100,00%
3.3	IMPLANTAÇÃO DE ACESSO A TERCEIRA PISTA	R$ 41.543,02												R$ 41.543,02		
														100,00%	R$ 41.543,02	100,00%
3.4	CICLOVIA / CALÇADA / PAISAGISMO	R$ 1.630.737,91			R$ 128.665,22	R$ 127.686,78		R$ 382.571,11	R$ 127.360,63		R$ 254.884,34		R$ 609.569,83			
					7,89%	7,83%		23,46%	7,81%		15,63%		37,38%		R$ 1.630.737,91	100,00%
3.5	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	R$ 115.254,53				R$ 46.274,69		R$ 21.437,34	R$ 10.718,67		R$ 10.718,67	R$ 10.718,67		R$ 15.386,48		
						40,15%		18,60%	9,30%		9,30%	9,30%		13,35%	R$ 115.254,53	100,00%
3.6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R$ 637.988,87				R$ 127.214,98	R$ 63.607,49	R$ 127.214,98			R$ 127.274,85	R$ 192.676,57				
						19,94%	9,97%	19,94%			19,95%	30,20%			R$ 637.988,87	100,00%
4	ILUMINAÇÃO DA CICLOVIA	R$ 1.308.257,81						R$ 521.994,87			R$ 392.215,69	R$ 394.047,25				
								39,90%			29,98%	30,12%			R$ 1.308.257,81	100,00%
4.1	ILUMINAÇÃO DA CICLOVIA	R$ 1.308.257,81						R$ 521.994,87			R$ 392.215,69	R$ 394.047,25				
								39,90%			29,98%	30,12%			R$ 1.308.257,81	100,00%
5	CALÇADÃO - MOBILIÁRIO CICLOVIA	R$ 803.860,11						R$ 268.730,43			R$ 134.726,95	R$ 80.948,71	R$ 80.225,24	R$ 239.228,77		
								33,43%			16,76%	10,07%	9,98%	29,76%	R$ 803.860,11	100,00%
5.1	CALÇADÃO - MOBILIÁRIO CICLOVIA	R$ 803.860,11						R$ 268.730,43			R$ 134.726,95	R$ 80.948,71	R$ 80.225,24	R$ 239.228,77		
								33,43%			16,76%	10,07%	9,98%	29,76%	R$ 803.860,11	100,00%
TOTAL	R$ 23.698.258,17	TOTAL DA PACEL	R$ 1.028.606,90	R$ 2.644.003,89	R$ 1.611.028,73	R$ 1.774.972,36	R$ 1.907.962,38	R$ 2.243.319,29	R$ 2.820.357,79	R$ 3.021.898,17	R$ 2.039.268,16	R$ 1.759.401,14	R$ 1.650.731,76	R$ 1.196.707,59		
		TOTAL ACUMULA	R$ 1.028.606,90	R$ 3.672.610,79	R$ 5.283.639,52	R$ 7.058.611,88	R$ 8.966.574,26	R$ 11.209.893,55	R$ 14.030.251,35	R$ 17.052.149,51	R$ 19.091.417,67	R$ 20.850.818,82	R$ 22.501.550,58	R$ 23.698.258,17	R$ 23.698.258,17	100,00%

São Paulo, 22 de abril de 2024

Rodrigo Braga Sinões Mathias
Representante Legal
RG: 24.442.524-3 SSP/SP CPF 175.445.238-88 / CREA 5061120008-SP

00001

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 953fff00-e604-47c4-93ed-682f9384e9b3.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/06/2025 às 18:10:19
Documento Código: 6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

Prefeitura de Foz do Iguaçu
32
6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5
ID.: 28/36

CONSTRUBES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES OCG Engenharia

PLANILHA DE SERVIÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

OBRA: REVITALIZAÇÃO AV. JUSCELINO KUBITSCHEK	**PROJETO** Revitalização da Avenida Juscelino Kubitscheck, no trecho entre o Viaduto da BR 277 e Avenida Jorge Schimmelpfeng, no Município de Foz do Iguaçu/PR
DATA : 22/04/2024	**PROPONENTE: CONSÓRCIO NOVA JK**

Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	UNIT	TOTAL	TOTAL DO ITEM
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES / CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO							217.874,82
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES							2.504,17
1.1.0.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA DIMENSÃO 4,0X2,0M, ADESIVADA, CHAPA N°22, COM SUPORTE DE MADEIRA	UD	1,00	2.412,99	91,18	2.504,17	2.504,17	2.504,17
1.2.	CANTEIRO DE OBRAS							11.110,80
1.2.0.1.	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	12,00	925,90	-	925,90	11.110,80	11.110,80
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							203.968,22
1.3.0.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UD	1,00	-	106.307,90	106.307,90	106.307,90	106.307,90
1.3.0.2.	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	-	5.758,91	5.758,91	69.106,92	69.106,92
1.3.0.3.	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	12,00	-	2.379,45	2.379,45	28.553,40	28.553,40
1.4.	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA							291,63
1.4.0.1.	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA CONFORME PROJETO	UD	1,00	232,00	59,63	291,63	291,63	291,63
2.	DRENAGEM JK - TRECHO JUPIRA - AV. CARLOS GOMES							9.844.398,30
2.1.	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES							77.626,74
2.1.1.	Retirada de camada de asfalto (7cm) e transporte bota-fora							63.550,46
2.1.1.1.	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	2.085,40	17,32	11,39	28,71	59.871,83	59.871,83
2.1.1.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.226,21	2,62	0,38	3,00	3.678,63	3.678,63
2.1.2.	Demolição de meio-fio e calçada e transporte bota-fora							14.076,28
2.1.2.1.	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	69,90	90,85	85,33	176,18	12.314,98	12.314,98
2.1.2.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	587,10	2,62	0,38	3,00	1.761,30	1.761,30
2.2.	DRENAGEM							9.329.583,23
2.2.0.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_03/2021	M3	9.399,80	10,02	5,28	15,30	143.816,94	143.816,94
2.2.0.2.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	6.899,35	13,78	6,94	20,72	142.954,53	142.954,53
2.2.0.3.	REATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	2.069,81	491,71	92,18	583,89	1.208.541,36	1.208.541,36
2.2.0.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	25.353,28	2,62	0,38	3,00	76.059,84	76.059,84
2.2.0.5.	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO Ddescontínuo, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M2	2.775,98	33,59	29,06	62,65	173.915,15	173.915,15

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 953fff00-e604-47c4-93ed-682f9384e9b3.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/06/2025 às 18:10:19
Documento Código: 6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

Prefeitura de Foz do Iguaçu 33

6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

ID.: 29/36

CONSTRUBES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES | CCG Engenharia

PLANILHA DE SERVIÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

OBRA: REVITALIZAÇÃO AV. JUSCELINO KUBITSCHEK	**PROJETO** Revitalização da Avenida Juscelino Kubitscheck, no trecho entre o Viaduto da BR 277 e Avenida Jorge Schimmelpfeng, no Município de Foz do Iguaçu/PR
DATA : 22/04/2024	**PROPONENTE: CONSÓRCIO NOVA JK**

Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	UNIT	TOTAL	TOTAL DO ITEM
2.2.0.6.	Corpo de BSTC ø 0,40 Com Berço c/ Armação Dupla PA-2	M	641,10	205,05	62,29	267,34	171.391,67	171.391,67
2.2.0.7.	Tubo PEAD para drenagem - D = 1.500 mm - fornecimento e instalação	M	123,69	2.577,85	10,62	2.588,47	320.167,85	320.167,85
2.2.0.8.	Tubo PEAD para drenagem - D = 2.000 mm - fornecimento e instalação	M	623,20	10.229,20	13,56	10.242,76	6.383.288,03	6.383.288,03
2.2.0.9.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M3	293,90	101,01	39,25	140,26	41.222,41	41.222,41
2.2.0.10.	ENCHIMENTO DE VALA DE DRENAGEM COM PEDRA BRITA Nº2	M³	388,99	89,60	5,15	94,75	36.856,80	36.856,80
2.2.0.11.	PV/BL BSTC2000 OU BDTC1500	UNIDADE	26,00	20.594,72	-	19.994,43	519.855,05	519.855,05
2.2.0.12.	BOCA DE LOBO DUPLA - BLDG02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UNIDADE	3,00	2.673,97	-	2.596,03	7.788,09	7.788,09
2.2.0.13.	BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 02 DNIT - AREIA E BRITA COMERCIAIS (h = 1,50m).	UNIDADE	48,00	1.375,30	-	1.335,21	64.090,21	64.090,21
2.2.0.14.	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 150 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	1,00	24.697,43	7.324,48	32.021,91	32.021,91	32.021,91
2.2.0.15.	Dissipador de energia - DEB 10 - areia, brita e pedra de mão comerciais	UNIDADE	1,00	7.360,67	252,72	7.613,39	7.613,39	7.613,39
2.3.	**RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM VALA DE DRENAGEM**							**372.837,91**
2.3.1.	**Pavimento asfáltico**							**372.837,91**
2.3.1.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2.085,40	2,25	0,96	3,21	6.694,13	6.694,13
2.3.1.2.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	417,08	123,97	6,66	130,63	54.483,16	54.483,16
2.3.1.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.503,48	2,62	0,38	3,00	10.510,44	10.510,44
2.3.1.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	417,08	137,15	6,27	143,42	59.817,61	59.817,61
2.3.1.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.503,48	2,62	0,38	3,00	10.510,44	10.510,44
2.3.1.6.	IMPRIMAÇÃO COM CM30 - EXCLUSIVE CM30	M²	2.085,40	0,49	0,10	0,59	1.230,39	1.230,39
2.3.1.7.	FORNECIMENTO DE CM30 - IMPRIMAÇÃO	TON	2,50	7.134,46	-	7.134,46	17.836,15	17.836,15
2.3.1.8.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C - EXCLUSIVE EMULSÃO	M²	2.085,40	0,32	0,10	0,42	875,87	875,87
2.3.1.9.	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C - PINTURA DE LIGAÇÃO	TON	1,05	4.656,03	-	4.656,03	4.888,83	4.888,83
2.3.1.10.	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO EM CBUQ (QUANTIDADE MENOR QUE 10.000 TON), INCLUSIVE TRANSPORTE	TON	364,94	243,09	44,82	287,91	105.069,88	105.069,88
2.3.1.11.	FORNECIMENTO DE CAP - CBUQ (QUANTIDADE MENOR QUE 10.000 TON), INCLISIVE TRANSPORTE	TON	17,16	5.657,87	-	5.657,87	97.089,05	97.089,05
2.3.1.12.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.277,32	2,62	0,38	3,00	3.831,96	3.831,96
2.4.	**MEIO-FIO**							**55.676,83**
2.4.0.1.	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 03 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.639,00	31,82	2,15	33,97	55.676,83	55.676,83
2.5.	**PAISAGISMO (PASSEIOS E CICLOVIA)**							**8.673,59**
2.5.0.1.	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	655,60	8,94	4,29	13,23	8.673,59	8.673,59

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 953fff00-e604-47c4-93ed-682f9384e9b3.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/06/2025 às 18:10:19
Documento Código: 6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

Prefeitura de Foz do Iguaçu 34

6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

ID.: 30/36

CONSTRUBES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES | CC Engenharia

PLANILHA DE SERVIÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

OBRA: REVITALIZAÇÃO AV. JUSCELINO KUBITSCHEK	**PROJETO** Revitalização da Avenida Juscelino Kubitscheck, no trecho entre o Viaduto da BR 277 e Avenida Jorge Schimmelpfeng, no Município de Foz do Iguaçu/PR
DATA : 22/04/2024	**PROPONENTE: CONSÓRCIO NOVA JK**

Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	UNIT	TOTAL	TOTAL DO ITEM
3,	RECAPE E CICLOVIA							11.523.867,13
3.1.	DEMOLIÇÕES							124.091,55
3.1.0.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_03/2021	M3	1.984,12	11,92	4,02	15,94	31.626,87	31.626,87
3.1.0.2.	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	400,00	17,32	11,39	28,71	11.484,00	11.484,00
3.1.0.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	26.993,56	2,62	0,38	3,00	80.980,68	80.980,68
3.2.	RECAPE ASFÁLTICO							8.974.251,25
3.2.0.1.	FRESAGEM CONTÍNUA A FRIO	M3	2.675,40	251,51	20,22	271,73	726.986,44	726.986,44
3.2.0.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.508,20	2,62	0,38	3,00	7.524,60	7.524,60
3.2.0.3.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	107.016,10	0,80	1,97	2,77	296.434,60	296.434,60
3.2.0.4.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C - EXCLUSIVE EMULSÃO	M²	107.016,10	0,32	0,10	0,42	44.946,76	44.946,76
3.2.0.5.	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C - PINTURA DE LIGAÇÃO	TON	53,50	4.656,03	-	4.656,03	249.097,61	249.097,61
3.2.0.6.	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO EM CBUQ (QUANTIDADE MENOR QUE 10.000 TON), INCLUSIVE TRANSPORTE	TON	13.377,00	243,09	44,82	287,91	3.851.372,07	3.851.372,07
3.2.0.7.	FORNECIMENTO DE CAP - CBUQ (QUANTIDADE MENOR QUE 10.000 TON), INCLISIVE TRANSPORTE	TON	628,70	5.657,87	-	5.657,87	3.557.102,87	3.557.102,87
3.2.0.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	80.262,10	2,62	0,38	3,00	240.786,30	240.786,30
3.3.	IMPLANTAÇÃO DE ACESSO A TERCEIRA PISTA							41.543,02
3.3.0.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_03/2021	M3	102,50	11,92	4,02	15,94	1.633,85	1.633,85
3.3.0.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	205,00	2,25	0,96	3,21	658,05	658,05
3.3.0.3.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	51,25	123,97	6,66	130,63	6.694,79	6.694,79
3.3.0.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	30,75	137,15	6,27	143,42	4.410,17	4.410,17
3.3.0.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.230,00	2,62	0,38	3,00	3.690,00	3.690,00
3.3.0.6.	IMPRIMAÇÃO COM CM30 - EXCLUSIVE CM30	M²	205,00	0,49	0,10	0,59	120,95	120,95
3.3.0.7.	FORNECIMENTO DE CM30 - IMPRIMAÇÃO	TON	0,25	7.134,46	-	7.134,46	1.783,62	1.783,62
3.3.0.8.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C - EXCLUSIVE EMULSÃO	M²	205,00	0,32	0,10	0,42	86,10	86,10
3.3.0.9.	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C - PINTURA DE LIGAÇÃO	TON	0,10	4.656,03	-	4.656,03	465,60	465,60

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 953fff00-e604-47c4-93ed-682f9384e9b3.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/06/2025 às 18:10:19
Documento Código: 6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

Prefeitura de Foz do Iguaçu
35
6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5
ID.: 31/36

CONSTRUBES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CG Engenharia

PLANILHA DE SERVIÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

OBRA: REVITALIZAÇÃO AV. JUSCELINO KUBITSCHEK	**PROJETO** Revitalização da Avenida Juscelino Kubitscheck, no trecho entre o Viaduto da BR 277 e Avenida Jorge Schimmelpfeng, no Município de Foz do Iguaçu/PR
DATA : 22/04/2024	**PROPONENTE: CONSÓRCIO NOVA JK**

Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	UNIT	TOTAL	TOTAL DO ITEM
3.3.0.10.	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO EM CBUQ (QUANTIDADE MENOR QUE 10.000 TON), INCLUSIVE TRANSPORTE	TON	38,44	243,09	44,82	287,91	11.067,26	11.067,26
3.3.0.11.	FORNECIMENTO DE CAP - CBUQ (QUANTIDADE MENOR QUE 10.000 TON), INCLISIVE TRANSPORTE	TON	1,81	5.657,87	-	5.657,87	10.240,74	10.240,74
3.3.0.12.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	230,63	2,62	0,38	3,00	691,89	691,89
3.4.	**CICLOVIA / CALÇADA / PAISAGISMO**							**1.630.737,91**
3.4.0.1.	ESCARIFICAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO (VISUAL)	M2	13.011,60	1,35	0,12	1,47	19.127,05	19.127,05
3.4.0.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.505,80	2,62	0,38	3,00	19.517,40	19.517,40
3.4.0.3.	BRITA GRADUADA - NA USINA	M3	650,60	76,84	9,71	86,55	56.309,43	56.309,43
3.4.0.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	650,60	137,15	6,27	143,42	93.309,05	93.309,05
3.4.0.5.	IMPRIMAÇÃO COM CM30 - EXCLUSIVE CM30	M²	13.011,60	0,49	0,10	0,59	7.676,84	7.676,84
3.4.0.6.	FORNECIMENTO DE CM30 - IMPRIMAÇÃO	TON	15,60	7.134,46	-	7.134,46	111.297,58	111.297,58
3.4.0.7.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C - EXCLUSIVE EMULSÃO	M²	13.011,60	0,32	0,10	0,42	5.464,87	5.464,87
3.4.0.8.	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C - PINTURA DE LIGAÇÃO	TON	6,50	4.656,03	-	4.656,03	30.264,20	30.264,20
3.4.0.9.	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO EM CBUQ (QUANTIDADE MENOR QUE 10.000 TON), INCLUSIVE TRANSPORTE	TON	975,90	243,09	44,82	287,91	280.971,37	280.971,37
3.4.0.10.	FORNECIMENTO DE CAP - CBUQ (QUANTIDADE MENOR QUE 10.000 TON), INCLISIVE TRANSPORTE	TON	45,90	5.657,87	-	5.657,87	259.696,23	259.696,23
3.4.0.11.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	14.638,00	2,62	0,38	3,00	43.914,00	43.914,00
3.4.0.12.	FINCADINHA DE CONCRETO MOLDADA IN LOCO (7X20CM-0,014M³/M)	M	12.169,30	13,16	7,08	20,24	246.306,63	246.306,63
3.4.0.13.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	4.379,68	62,68	17,77	80,45	352.345,26	352.345,26
3.4.0.14.	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	2.294,90	8,94	4,29	13,23	30.361,53	30.361,53
3.4.0.15.	MEIO-FIO COM SARJETA DER-TIPO 2 - (0,042 M³/M) - PRÉ MOLDADO	M	1.082,10	36,71	24,40	61,11	66.127,13	66.127,13
3.4.0.16.	Rampa de acessibilidade em concreto largura 1,20, esp. 6 cm, com abas laterais conforme NBR 9050 e projeto. Inclusive piso podotátil direcional (CONCRETO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA) e preparo de fundo de vala com camada de 2 cm de brita.	1	26,00	232,19	77,40	309,59	8.049,34	8.049,34
3.5.	**ENSAIOS TECNOLÓGICOS**							**115.254,53**
3.5.0.1.	ENSAIOS TECNOLÓGICOS PARA O REVESTIMENTO ASFÁLTICO (PERCENTAGEM DE BETUME, CONTROLE DE GRAU DE COMPACTAÇÃO, DENSIDADE, TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIÂMETRAL E EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA). INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.	UNIDADE	172,00	-	630,39	630,39	108.427,08	108.427,08
3.5.0.2.	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	UNIDADE	1,00	-	6.827,45	6.827,45	6.827,45	6.827,45

000005

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 953fff00-e604-47c4-93ed-682f9384e9b3.
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/06/2025 às 18:10:19
Documento Código: 6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

Prefeitura de Foz do Iguaçu
36
6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5
ID.: 32/36

CONSTRUBES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CG Engenharia

PLANILHA DE SERVIÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

OBRA: REVITALIZAÇÃO AV. JUSCELINO KUBITSCHEK **PROJETO** **Revitalização da Avenida Juscelino Kubitscheck, no trecho entre o Viaduto da BR 277 e Avenida Jorge Schimmelpfeng, no Município de Foz do Iguaçu/PR**

DATA : 22/04/2024 **PROPONENTE: CONSÓRCIO NOVA JK**

Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	UNIT	TOTAL	TOTAL DO ITEM
3.6.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			-	-			637.988,87
3.6.0.1.	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/TINTA RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE	M2	16.808,30	32,29	4,82	37,11	623.756,01	623.756,01
3.6.0.2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA SINALIZAÇÃO REFLETIVA CÍRCULO (0,1964 M2/UD) JUNTAMENTE COM SUPORTE METÁLICO GALV. FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO, H=3,00M	UD	23,00	510,29	108,53	618,82	14.232,86	14.232,86
4.	ILUMINAÇÃO DA CICLOVIA							1.308.257,81
4.1.	ILUMINAÇÃO DA CICLOVIA							1.308.257,81
4.1.0.1.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	14.271,20	11,59	0,47	12,06	172.110,67	172.110,67
4.1.0.2.	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	94,02	31,45	125,47	2.258,46	2.258,46
4.1.0.3.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	65,92	3,87	69,79	1.256,22	1.256,22
4.1.0.4.	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	84,64	10,98	95,62	1.721,16	1.721,16
4.1.0.5.	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 1", PAREDE DE 0,90 MM	M	136,00	17,37	-	17,37	2.362,32	2.362,32
4.1.0.6.	CAIXA CN PADRÃO COPEL (45 X 35 X 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	18,00	200,51	31,44	231,95	4.175,10	4.175,10
4.1.0.7.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	18,00	1.758,77	526,26	2.285,03	41.130,54	41.130,54
4.1.0.8.	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	18,00	48,77	0,91	49,68	894,24	894,24
4.1.0.9.	Poste de concreto duplo T (DT) 7/600 - fornecimento e assentamento	UNIDADE	18,00	1.297,44	310,16	1.607,60	28.936,80	28.936,80
4.1.0.10.	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	M	72,00	20,06	-	20,06	1.444,32	1.444,32
4.1.0.11.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4.110,00	4,33	1,59	5,92	24.331,20	24.331,20
4.1.0.12.	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X60CM, EXECUTADA EM ALVENARIA, REBOCO IMPERMEABILIZADO, FUNDO EM CAMADAS DE BRITA 3 E AREIA MÉDIA COM TAMPA DE CONCRETO.	UNIDADE	296,00	524,89	-	524,89	155.367,44	155.367,44
4.1.0.13.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI- ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	952,00	40,80	18,30	59,10	56.263,20	56.263,20
4.1.0.14.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	4.530,00	11,65	5,24	16,89	76.511,70	76.511,70
4.1.0.15.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1.332,80	12,32	23,33	35,65	47.514,32	47.514,32
4.1.0.16.	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	990,00	-	40,65	40,65	40.243,50	40.243,50
4.1.0.17.	REATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	380,80	491,71	92,18	583,89	222.345,31	222.345,31

000006

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 953fff00-e604-47c4-93ed-682f9384e9b3.
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/06/2025 às 18:10:19
Documento Código: 6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

Prefeitura de Foz do Iguaçu 37

6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

ID.: 33/36

CONSTRUBES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES OCC Engenharia

PLANILHA DE SERVIÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

OBRA: REVITALIZAÇÃO AV. JUSCELINO KUBITSCHEK — **PROJETO** Revitalização da Avenida Juscelino Kubitscheck, no trecho entre o Viaduto da BR 277 e Avenida Jorge Schimmelpfeng, no Município de Foz do Iguaçu/PR

DATA : 22/04/2024 — **PROPONENTE: CONSÓRCIO NOVA JK**

Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	UNIT	TOTAL	TOTAL DO ITEM
4.1.0.18.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.808,00	2,62	0,38	3,00	11.424,00	11.424,00
4.1.0.19.	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	305,00	-	33,30	33,30	10.156,50	10.156,50
4.1.0.20.	CAIXA DE MEDIÇÃO PARA MEDIDOR POLIFÁSICO TIPO CNPH. DIMENSÕES: 500 X 255 X 220 MM	UNIDADE	18,00	479,67	-	479,67	8.634,06	8.634,06
4.1.0.21.	CONTATORA TRIFÁSICA 220VCA 25A	UNIDADE	18,00	165,13	-	165,13	2.972,34	2.972,34
4.1.0.22.	PROGRAMADOR HORÁRIO	UNIDADE	18,00	176,93	-	176,93	3.184,74	3.184,74
4.1.0.23.	CONECTOR TIPO GAR	UNIDADE	18,00	10,62	-	10,62	191,16	191,16
4.1.0.24.	CONECTOR PERFURANTE	UNIDADE	976,00	15,03	-	15,03	14.669,28	14.669,28
4.1.0.25.	POSTE DE AÇO, CÔNICO, RETO, ENGASTADO.	UNIDADE	275,00	474,15	-	474,15	130.391,25	130.391,25
4.1.0.26.	LUMINÁRIA LED 60W	UNIDADE	342,00	549,40	-	549,40	187.894,80	187.894,80
4.1.0.27.	NÚCLEO DE AÇO PARA SUPORTE DE LUMINÁRIA DUPLA	UNIDADE	67,00	212,30	-	212,30	14.224,10	14.224,10
4.1.0.28.	FITA ISOLANTE	UNIDADE	150,00	4,60	-	4,60	690,00	690,00
4.1.0.29.	FITA DE AUTOFUSÃO	UNIDADE	150,00	6,32	-	6,32	948,00	948,00
4.1.0.30.	FITA COLORIDA NAS CORES AMARELA, BRANCA, VERMELHA E VERDE PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CONDUTORES	UNIDADE	100,00	5,89	-	5,89	589,00	589,00
4.1.0.31.	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	297,00	101,48	-	101,48	30.139,56	30.139,56
4.1.0.32.	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM	UN	4,00	2.305,10	-	2.305,10	9.220,40	9.220,40
4.1.0.33.	Luminária Pública LED - 120W-4000K, com certificação e registro no INMETRO	UNIDADE	4,00	1.015,53	-	1.015,53	4.062,12	4.062,12
5.	**CALÇADÃO - MOBILIÁRIO CICLOVIA**							**803.860,11**
5.1.	**CALÇADÃO - MOBILIÁRIO CICLOVIA**							**803.860,11**
5.1.1.	**MOBILIÁRIO**							**108.838,73**
5.1.1.1.	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BANCO METÁLICO, PINTURA ELETROSTÁTICA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - MODELO MEIO CÍRCULO	M	6,84	925,63	-	925,63	6.331,31	6.331,31
5.1.1.2.	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BANCO METÁLICO, PINTURA ELETROSTÁTICA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - MODELO CÍRCULO COMPLETO	M	4,56	925,63	-	925,63	4.220,87	4.220,87
5.1.1.3.	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BANCO METÁLICO, PINTURA ELETROSTÁTICA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - MODELO COM PLANTAS	M	13,68	925,63	-	925,63	12.662,62	12.662,62
5.1.1.4.	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BANCO METÁLICO, PINTURA ELETROSTÁTICA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - MODELO ONDULADO A	M	17,12	925,63	-	925,63	15.846,79	15.846,79
5.1.1.5.	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BANCO METÁLICO, PINTURA ELETROSTÁTICA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - MODELO ONDULADO B	M	17,12	925,63	-	925,63	15.846,79	15.846,79
5.1.1.6.	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BANCO METÁLICO, PINTURA ELETROSTÁTICA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - MODELO ONDULADO C	M	6,84	925,63	-	925,63	6.331,31	6.331,31

000007

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 953fff00-e604-47c4-93ed-682f9384e9b3.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/06/2025 às 18:10:19
Documento Código: 6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

Prefeitura de Foz do Iguaçu 38

6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

ID.: 34/36

CONSTRUBES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CG Engenharia

PLANILHA DE SERVIÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

OBRA: REVITALIZAÇÃO AV. JUSCELINO KUBITSCHEK	**PROJETO** Revitalização da Avenida Juscelino Kubitscheck, no trecho entre o Viaduto da BR 277 e Avenida Jorge Schimmelpfeng, no Município de Foz do Iguaçu/PR
DATA : 22/04/2024	**PROPONENTE: CONSÓRCIO NOVA JK**

Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	UNIT	TOTAL	TOTAL DO ITEM
5.1.1.7.	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BANCO METÁLICO, PINTURA ELETROSTÁTICA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - MODELO ONDULADO D	M	20,52	925,63	-	925,63	18.993,93	18.993,93
5.1.1.8.	BICICLETÁRIO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA ANTICORROSIVA - INCLUSO CHUMBAMENTO - CONFORME DETALHAMENTO DO PROJETO ARQUITETÔNICO	UNIDADE	11,00	322,80	-	322,80	3.550,80	3.550,80
5.1.1.9.	BALIZADOR EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA ANTICORROSIVA - INCLUSO CHUMBAMENTO - CONFORME DETALHAMENTO DO PROJETO ARQUITETÔNICO	UNIDADE	19,00	217,89	-	217,89	4.139,91	4.139,91
5.1.1.10.	SIMILAR: INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, REDONDA, PARA PARQUES E PÁTIOS, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE (BASEADO SINAPI 103307)	UNIDADE	26,00	804,40	-	804,40	20.914,40	20.914,40
5.1.2.	**PONTO DE ÔNIBUS 1**							**203.860,67**
5.1.2.1.	CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS, INCLUSO FUNDAÇÃO E ESTRUTURA. (UTILIZADO COMO REFERÊNCIA OS COEFICITENTES DA ESTRUTURA DA LICITAÇÃO DAS QUADRA DE AREIA DO GINÁSIO COSTA CAVALCANTI) - CONSIDERADO PINTURA DA ESTRUTURA E ACESSÓRIOS	M²	100,00	429,38	-	429,38	42.938,00	42.938,00
5.1.2.2.	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA TIPO SANDUICHE (TELHA+EPS+TELHA) ENCHIMENTO EM EPS ESP. 30 MM, TELHA TP25 OU TP40 (CONFORME PROJETO), ESP 0,43, COM ATÉ 2 ÁGUAS,INCLUSO IÇAMENTO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO (ADAPT SINAPI 94216)	M²	100,00	125,89	-	125,89	12.589,00	12.589,00
5.1.2.3.	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO LISO OU MINI BOREAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR. (ESPESSURA DE 6MM) (BASEADO SINAPI 94559) - JANELA_I01	M²	24,10	1.170,29	-	1.170,29	28.203,99	28.203,99
5.1.2.4.	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM 2 FOLHAS MOVEIS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR - PINTADA (BASE SINAPI 100702)	M²	20,80	1.306,81	-	1.306,81	27.181,65	27.181,65
5.1.2.5.	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, COM PELÍCULA REFLETIVA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (BASE SINAPI 100674)	M²	75,60	739,72	-	739,72	55.922,83	55.922,83
5.1.2.6.	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BANCO METÁLICO, PINTURA ELETROSTÁTICA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	40,00	925,63	-	925,63	37.025,20	37.025,20
5.1.3.	**PONTO DE ÔNIBUS 2**							**203.860,67**
5.1.3.1.	CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS, INCLUSO FUNDAÇÃO E ESTRUTURA. (UTILIZADO COMO REFERÊNCIA OS COEFICITENTES DA ESTRUTURA DA LICITAÇÃO DAS QUADRA DE AREIA DO GINÁSIO COSTA CAVALCANTI) - CONSIDERADO PINTURA DA ESTRUTURA E ACESSÓRIOS	M²	100,00	429,38	-	429,38	42.938,00	42.938,00
5.1.3.2.	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA TIPO SANDUICHE (TELHA+EPS+TELHA) ENCHIMENTO EM EPS ESP. 30 MM, TELHA TP25 OU TP40 (CONFORME PROJETO), ESP 0,43, COM ATÉ 2 ÁGUAS,INCLUSO IÇAMENTO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO (ADAPT SINAPI 94216)	M²	100,00	125,89	-	125,89	12.589,00	12.589,00
5.1.3.3.	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO LISO OU MINI BOREAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR. (ESPESSURA DE 6MM) (BASEADO SINAPI 94559) - JANELA_I01	M²	24,10	1.170,29	-	1.170,29	28.203,99	28.203,99

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 953fff00-e604-47c4-93ed-682f9384e9b3.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/06/2025 às 18:10:19
Documento Código: 6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

Prefeitura de Foz do Iguaçu 39

6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

ID.: 35/36

CONSTRUBES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CG Engenharia

PLANILHA DE SERVIÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

OBRA: REVITALIZAÇÃO AV. JUSCELINO KUBITSCHEK	**PROJETO** Revitalização da Avenida Juscelino Kubitscheck, no trecho entre o Viaduto da BR 277 e Avenida Jorge Schimmelpfeng, no Município de Foz do Iguaçu/PR
DATA : 22/04/2024	**PROPONENTE: CONSÓRCIO NOVA JK**

Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	UNIT	TOTAL	TOTAL DO ITEM
5.1.3.4.	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM 2 FOLHAS MOVEIS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR - PINTADA (BASE SINAPI 100702)	M²	20,80	1.306,81	-	1.306,81	27.181,65	27.181,65
5.1.3.5.	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, COM PELÍCULA REFLETIVA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (BASE SINAPI 100674)	M²	75,60	739,72	-	739,72	55.922,83	55.922,83
5.1.3.6.	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BANCO METÁLICO, PINTURA ELETROSTÁTICA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	40,00	925,63	-	925,63	37.025,20	37.025,20
5.2.	**MOBILIÁRIO CICLOVIA**							**128.173,92**
5.2.0.1.	BICICLETÁRIO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA ANTICORROSIVA - INCLUSO CHUMBAMENTO - CONFORME DETALHAMENTO DO PROJETO ARQUITETÔNICO	UNIDADE	40,00	322,80	-	322,80	12.912,00	12.912,00
5.2.0.2.	BANCO EM CONCRETO, MÓDULO CURVO CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, ARMADO, ENVERNIZADO	UNIDADE	88,00	761,34	-	761,34	66.997,92	66.997,92
5.2.0.3.	SIMILAR: INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, REDONDA, PARA PARQUES E PÁTIOS, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE (BASEADO SINAPI 103307)	UNIDADE	60,00	804,40	-	804,40	48.264,00	48.264,00
5.3.	**MOBILIÁRIO ESPAÇO PET**							**159.126,12**
5.3.1.	**GRADIL**							**108.698,16**
5.3.1.1.	ESTACA BROCA DE CONCRETO PRODUZIDO IN LOCO FCK 25MPA, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO, COM ARMADURA LONGITUDINAL 3 Ø 6.3MM E ESTRIBOS Ø 5.0MM A CADA 15 CM (BASE SINAPI 101173) AF	M	160,81	72,37	-	72,37	11.637,82	11.637,82
5.3.1.2.	VIGA BALDRAME 14X30CM. ARMADURA LONGITUDINAL 4 Ø8 MM, E TRANSVERSAL Ø5 MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM. INCLUSO ESCAVAÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO E REATERRO	M	160,84	189,94	-	189,94	30.549,95	30.549,95
5.3.1.3.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	M2	119,28	2,58	2,54	5,12	610,71	610,71
5.3.1.4.	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	M2	118,98	5,86	10,55	16,41	1.952,46	1.952,46
5.3.1.5.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	118,98	9,52	6,19	15,71	1.869,18	1.869,18
5.3.1.6.	GRADIL METÁLICO COM TELA DE ARAME DE AÇO ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE, FIO 5MM E MALHA 50 X 200 MM, ELETROSSOLDADO E REVESTIDO COM PVC DE ALTA ADERÊNCIA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA - PORTÕES INCLUSOS	M²	173,64	357,51	-	357,51	62.078,04	62.078,04
5.3.2.	**MOBILIÁRIO PET**							**50.427,96**
5.3.2.1.	INSTALAÇÃO DE PASSARELA PARA CÃES COM PAREPEITO, INCLUSIVE CHUMBAMENTO	UNIDADE	4,00	3.265,92	-	3.265,92	13.063,68	13.063,68
5.3.2.2.	INSTALAÇÃO DE TAMBOR TÚNEL PET - DUPLO - 60 CM DE DIÂMETRO X 1,80 CM DE ALTURA, INCLUSIVE CHUMBAMENTO	UNIDADE	8,00	1.063,82	-	1.063,82	8.510,56	8.510,56
5.3.2.3.	INSTALAÇÃO DE JOGO DE 6 ESTACAS EM TORA PARA CÃES - SLALON, INCLUSIVE CHUMBAMENTO	UNIDADE	4,00	1.897,71	-	1.897,71	7.590,84	7.590,84
5.3.2.4.	INSTALAÇÃO DE RAMPA PET PLACE, SOBE E DESCE - CADA RAMPA MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO E 1 METRO DE LARGURA, INCLUSIVE CHUMBAMENTO	UNIDADE	4,00	2.239,77	-	2.239,77	8.959,08	8.959,08
5.3.2.5.	INSTALAÇÃO DE OBSTÁCULO PARA CÃES, COM PNEU E ESTRUTURA EM MADEIRA, INCLUSIVE CHUMBAMENTO	UNIDADE	4,00	1.296,18	-	1.296,18	5.184,72	5.184,72

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 953fff00-e604-47c4-93ed-682f9384e9b3.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/06/2025 às 18:10:19
Documento Código: 6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

Prefeitura de Foz do Iguaçu 40

6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

ID.: 36/36

CONSTRUBES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES OCG Engenharia

PLANILHA DE SERVIÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

OBRA: REVITALIZAÇÃO AV. JUSCELINO KUBITSCHEK			**PROJETO**	**Revitalização da Avenida Juscelino Kubitscheck, no trecho entre o Viaduto da BR 277 e Avenida Jorge Schimmelpfeng, no Município de Foz do Iguaçu/PR**				
DATA : 22/04/2024			**PROPONENTE: CONSÓRCIO NOVA JK**					
Item	**Descrição**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MATERIAL**	**MÃO DE OBRA**	**UNIT**	**TOTAL**	**TOTAL DO ITEM**
5.3.2.6.	INSTALAÇÃO DE OBSTÁCULOS DE NÍVEIS EM TORA, EM 3 NÍVEIS - 1 SALTO COM 30 CM, 2 SALTO COM 60 CM E 3 SALTO COM 90 CM, INCLUSIVE CHUMBAMENTO	UNIDADE	4,00	1.779,77	-	1.779,77	7.119,08	7.119,08
TOTAL DOS SERVIÇOS								**23.698.258,17**

São Paulo, 22 de abril de 2024

Rodrigo Braga Sinões Mathias
Representante Legal - Consórcio Nova JK
Rua MachadoRua Machado Bittencourt, nº 361, Conj, 1506, bairro Vila Clementina - São Paulo - SP - CEP 04.004-001
RG: 24.442.524-3 SSP/SP CPF 175.445.238-88 / CREA 5061120008-SP

000010

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491 CPF: (53736656491) Data: 17/05/2024 01:37

Assinado digitalmente por LUIZ CEZAR FURLAN:71687548900 CPF: (71687548900) Data: 17/05/2024 01:19

Este documento foi assinado digitalmente por vários signatários em nuvem
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 953fff00-e604-47c4-93ed-682f9384e9b3.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/06/2025 às 18:10:19
Documento Código: 6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **CONTRATO**

Número: **107/2024**

Assunto: **CONTRATO Nº 107/2024 - CONSÓRCIO NOVA JK - CONSTRUBES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (EMPRESA LÍDER)**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=953fff00-e604-47c4-93ed-682f9384e9b3

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
953fff00-e604-47c4-93ed-682f9384e9b3

Hash do Documento

1DD9D3A81216751C923FD0C7C9113DD39787FECADB27FC441FD1C5A262605B98

Anexos

HOMOLOGAÇÃO CP 002-2024.pdf - **88ac88f6-feb8-48e6-87e4-0c7e92821887**
PROPOSTA CONSÓRCIO.pdf - **d255d61c-253b-467a-908f-bf94bc19abd9**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/05/2024 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 17/05/2024 13:37:51 - OK
Tipo: Assinatura Digital

LUIS CEZAR FURLAN (Signatário) - CPF: ***87548900** em 17/05/2024 13:19:05 - OK
Tipo: Assinatura Digital

RODRIGO BRAGA SIMÕES MATHIAS (Signatário) - CPF: ***44523888** em 21/05/2024 11:39:42 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/06/2025 às 18:10:19
Documento Código: 6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/06/2025 às 18:10:19
Documento Código: 6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

Prefeitura de Foz do Iguaçu 43

49.118-2	CLECIO JOSE THOMAS
57.118-2	SEM INFORMAÇÕES
62.118-2	IVONETE VELOSO ANTUNES DE CARVALHO

QUADRA 119	
JAZIGO	**TITULAR**
11.119-2	JUDITE DA SILVA CARDOSO DE SOUZA
19.119-2	ELOI HARTER
20.119-2	MARIA ELLI BEIER PEREIRA
22.119-2	MARLI ALEXANDRE
39.119-2	PEDRO FERNANDO KASPER
40.119-2	SERGIO DAVILA
46.119-2	MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA SOUZA
58.119-2	ELZA DA LUZ
59.119-2	JACIR ROQUE PIOVESANI
61.119-2	ELTON FERREIRA
63.119-2	FLAVIO DA SILVA FRAGOSO
69.119-2	GENIVALDO DA SILVA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 107/2024 de 17 de maio de 2024.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: CONSÓRCIO NOVA JK - CONSTRUBES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (EMPRESA LÍDER)
CNPJ Nº: 14.792.068/0001-65
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de obras de engenharia, para a revitalização da Avenida Juscelino Kubitscheck, no trecho entre o Viaduto da BR 277 e Avenida Jorge Schimmelpfeng, no Município de Foz do Iguaçu/PR, conforme Anexo II - Projeto Básico do Editale nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Concorrência Pública nº 002/2024, trazido através do Processo nº 18259/2024 e seus anexos.
VALOR: Global de R$ 23.698.258,17 (vinte e três milhões, seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e cinqüenta e oito reais e dezessete centavos).
PRAZO: Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos.

Prazo de execução	**Prazo de vigência**
12 (doze) meses	**15 (quinze) meses**

CONTRATO Nº 108/2024 de XX de XXXX de XXXX.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: , NUTRICOL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ Nº: 05.142.508/0012-09
OBJETO: O objeto do presente termo contratual é a prestação de serviços de fornecimento de marmitas (refeições embaladas) para alimentação dos usuários das unidades dos equipamentos da política de assistência social que se encontra em situação de rua, para manutenção da unidade Centro POP mantido pela Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Foz do Iguaçu/PR, de acordo com as especificações técnicas e descrições contidas no termo de referência e edital de licitação supracitado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÉDI UN.	VALOR TOTAL
	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITAS EMBALADAS ALMOÇO 800 gramas, CONTENDO: 150g (cento e cinquenta gramas) de carne				

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/06/2025 às 18:10:19
Documento Código: 6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5
6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **7.246/2025**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 237/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
6c0876b9-a9ce-4150-81fd-45248dbd79c5

Hash do Documento

6E56B7E830ABBC4BA8AB64DC41E281D4D56CDB515B9B56CC588F6DEF11AFDA7C

Anexos

REQ 237-2025.pdf - **d930a70a-86b8-4368-bc6f-6efab7a29d42**
RESPOSTA REQ 237-2025 - MEMORANDO INTERNO- Nº 39709-2025_250611_083745 - SMOB ATUALIZA GESTOR.pdf - **6c0dd92a-18ca-4b40-b4dd-2d774057c2f8**
RESPOSTA REQ 237-2025 - MEMORANDO INTERNO- Nº 38248-2025 - SMOB.pdf - **8c011ec2-2dc8-4020-8303-797fb11af85f**
RESPOSTA REQ 237-2025 - 107-2024 - CONSÓRCIO NOVA JK - SMOB - ANEXO 1.pdf - **40ee728b-eafa-448a-a490-8b1d095816ba**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/06/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 12/06/2025 18:10:19 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.